



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 9 9 8 0 DE 29 DE MAIO DE 2009

CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 9691/09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do artigo 123, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Marília, fica criado o **Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M.**, órgão próprio da Prefeitura Municipal de Marília, destinado à publicidade de leis, decretos, atos com efeitos externos, matérias cuja publicação é prevista em leis federais e estaduais, matérias institucionais e outras de interesse público.

Art. 2º. O D.O.M.M. será editado diariamente de terça-feira a sábado e, excepcionalmente, nos demais dias da semana quando necessário.

§ 1º. O D.O.M.M. será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marília, instalado no andar térreo do Paço Municipal “Capitão Adorcino de Oliveira Lyrio” (Rua Bahia nº 40, Marília – SP), bem como divulgado na Rede Mundial de Computadores – Internet, no site: diariooficial.marilia.sp.gov.br.

§ 2º. As edições do D.O.M.M. serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

§ 3º. Não havendo conteúdo a ser divulgado em determinado dia, a respectiva edição do D.O.M.M. deverá conter expressamente essa indicação, ficando vedada a repetição de publicações já realizadas.

Art. 3º. O D.O.M.M. conterá, dentre outras, as seguintes informações:

- I - o brasão e a logomarca oficiais do Município de Marília;
- II - o ano e o número da edição;
- III - a data completa da edição (dia da semana, dia do mês, mês e ano);
- IV - o embasamento legal da sua criação;
- V - as identificações do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal da Administração, da Coordenadora de Atos Oficiais e do Jornalista Responsável, bem como o endereço, telefone e site da Prefeitura.

Art. 4º. Todas as edições do D.O.M.M. deverão ser arquivadas, em via impressa, junto à Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único. As edições serão encadernadas em livros anuais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 9980/09

-fl. 02-

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 29 de maio de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, 29 de maio de 2009.

jcs